

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021**, objetivando o preenchimento de função para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174/2011, para o preenchimento de 6 (seis) vagas, das que vagarem e as em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses.

As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por tempo determinado, efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.174/2011.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado que serão publicadas oficialmente no “Boletim Oficial do Município” e divulgadas em caráter informativo no site [www.peruibe3.sp.gov.br](http://www.peruibe3.sp.gov.br).

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

### 1. Da função

1.1. A função temporária a ser provida, para o preenchimento de vagas de Visitador de Programa Social, remuneração e exigência a ser submetido ao presente Processo Seletivo Simplificado é o seguinte:

Cargo	Escolaridade e pré-requisito mínimo	Total de Vagas	Vaga Reservada Para Candidatos com Deficiência	Vagas para Livre Concorrência	Carga Horária Semanal	Remuneração
VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL	Ensino Médio Completo	6	1	5	40h	R\$1.100,00 + Auxílio alimentação de R\$376,09 = R\$ 1.476,09

1.2. Para a função, a taxa de inscrição será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

### 2. Dos Candidatos com Deficiência

2.1. A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

2.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

2.4. Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova.

2.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função pretendida são compatíveis com sua deficiência.

2.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades da respectiva função e desejarem prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.7.

### **3. Das Inscrições**

3.1. As inscrições se realizarão no período entre os dias **1º (primeiro) de setembro de 2021 e 9 (nove) de setembro de 2021**, pela internet.

3.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar exclusivamente o site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) durante o período de inscrição, **até as 23h59 do dia 9 (nove) de setembro de 2021**, horário de Brasília.

3.1.2. Ler o edital e preencher a ficha de inscrição.

3.1.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o valor descrito até a data **limite de 10 (dez) de setembro de 2021, durante o expediente bancário.**

3.1.4 O candidato deverá recolher a taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, até a data estabelecida, nas agências bancárias credenciadas.

3.1.5 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por caixas eletrônicos e outros meios bancários, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

3.1.6 Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

3.1.7 A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

3.2. São requisitos mínimos exigidos para inscrição e contratação:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro atender a legislação em vigor;

3.2.2 Possuir 18 anos completos no ato da admissão e atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.2.3 Estar quite com Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.2.4 Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atribuições da função;

3.2.5 Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública ressalvada as hipóteses do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3.2.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.2.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 incisos II da Constituição Federal;

3.2.8 Quando da contratação, apresentar imediatamente a documentação necessária que comprove as condições acima elencadas.

3.3. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de

inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.4. As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

3.5. A relação dos candidatos inscritos com a indicação daqueles que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada no **dia 14 (quatorze) de setembro de 2021**, no site [www.peruibe3.sp.gov.br](http://www.peruibe3.sp.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu nome na relação de inscritos.

3.6.1 Caso não tenha seu nome divulgado o candidato deverá obrigatoriamente entrar em contato no prazo de 3 (três) dias úteis com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através do endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br).

3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.8. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

#### **4. Das Provas**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva conforme referenciado no Programa previsto no Anexo I, presente neste edital, e que será avaliada nos termos do item 6.

4.2. As provas objetivas poderão ser realizadas no dia **26 (vinte e seis) de setembro de 2021 (DOMINGO)**, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no Boletim Oficial do Município e site da Prefeitura.

4.3. O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de aparelhos celulares, máquinas calculadoras, relógios de pulso de qualquer tipo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos e caneta esferográfica preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7. A duração da prova será de 3 (três) horas, e será controlada pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado durante a sua aplicação. O candidato somente poderá deixar a sala de prova decorrido o prazo de 1h00 (uma hora) do início das mesmas.

4.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, revisão de notas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o

comparecimento no horário determinado.

4.10. Por justo motivo, a critério da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital publicado no Boletim Oficial do Município e no site [www.peruibe3.sp.gov](http://www.peruibe3.sp.gov), as novas datas em que se realizarão as provas.

4.11. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.11.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique com foto.

4.12.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada ou pública.

4.13. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.13.2 Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legível.

4.13.4 O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

4.14. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de

respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17. O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## **5. Do Programa de Prova**

5.1. O programa de prova a ser aplicado no Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital e será publicado no Boletim Oficial do Município e no site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br).

## **6. Do Julgamento das Provas**

6.1 A prova terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 A prova objetiva para a função constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas.

6.1.2 A prova de múltipla escolha versará sobre **Conhecimentos Específicos do Programa Criança Feliz - Primeira Infância, Política de Assistência Social e políticas municipais voltadas à infância**, sendo que cada questão correta terá o peso de 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3 O candidato que obtiver a pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 . Da Classificação Preliminar**

7.1 Antes da publicação da classificação final por notas, será publicada listagem nominal provisória para conferência, em ordem alfabética, para a função, contendo as pontuações obtidas na prova objetiva, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

7.1.1 No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para esclarecimentos referentes à pontuação da prova objetiva, através do endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruipe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruipe2.sp.gov.br).

## **8 . Da Classificação Final**

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, já sendo considerados os critérios de desempate previstos neste edital.

8.2 A lista de classificação final será publicada no Boletim Oficial do Município e no site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br).

8.3 No prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruipe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruipe2.sp.gov.br), o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4 No caso de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que:

8.4.1 Tiver maior idade;

8.4.2 Possuir maior número de filhos, menores de 14 (quatorze) anos, declarados na inscrição.

## **9. Das Publicações**

9.1 Todas as publicações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma oficial através do Boletim Oficial do Município e no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br).

9.2 É dever do candidato acompanhar de forma oficial todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado através das publicações do Boletim Oficial do Município e no site [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br).

## **10. Dos Recursos**

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

10.2. O recurso deverá ser enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico [processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br](mailto:processoseletivo2021@peruibe2.sp.gov.br), com as seguintes especificações:

10.2.1. Nome do candidato;

10.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

10.2.3. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

10.4. O candidato receberá a resposta do recurso no mesmo endereço eletrônico que o originou.

10.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

10.6. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.

10.7. Havendo alteração na classificação, em face da interposição de recurso de 03 (três) dias úteis, a lista será republicada.

## **11. Da Contratação**

11.1. A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob o regime administrativo da Lei Municipal nº 3.174/2011, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

11.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação que será publicado no "Boletim Oficial do Município" será automaticamente considerado desistente.

11.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, deverá assinar termo de desistência.

11.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

11.6. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos (originais e cópias simples):

- a) 02 fotos 3x4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

11.7. A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

## **12. Disposições Finais**

12.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderá ser admitido na função se atendida, à época, todas as exigências para a contratação ora descrita, obedecendo ao interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

12.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

12.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após sua homologação.

12.6.1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade

para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

12.7. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3174/2011.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

12.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Programa de Provas;
- b) II – Cronograma de Execução, datas prováveis;
- c) III – Atribuições da função.

12.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Peruíbe, 31 de agosto de 2021.

**DANIELLE LOURENÇO MAMEDE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**